



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

#### **Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado dia D SUPERMERCADOS**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **JORGE RONALDO POHL**, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E ARTEZANAL DE LUZERNA, representado pelo presidente **ADEMIRO JUSTI** e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE HERVAL D'OESTE, representado pelo presidente **NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN**, firmam o presente acordo CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA no DOMINGO DENOMINADO DIA "D" para os Supermercados.

#### = PRIMEIRA =

- **SUPERMERCADOS:** Os estabelecimentos Comerciais de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a abertura dos supermercados no dia 05/09/2010, denominando este como dia "D" Supermercados.

**Dia: 05/09/2010 Das 8:00 as 12:00 horas.**

**Obs.: Os demais domingos permaneceram fechados**

#### = SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) equivalente as horas trabalhadas no dia da prorrogação sobre o salário percebido no mês pelo empregado, ficando ainda as empresas obrigadas ao fornecimento do vale transporte.

#### = TERCEIRA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

#### = QUARTA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Empregado Prejudicado, Sindicato Profissional e Patronal.



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'ouest, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

### = QUINTA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no dia 05/09/2010, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 30 de Agosto de 2010.

  
**AQUILINO RODRIGUES**

Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

  
**NELCINDO TREVISAN**

Presidente da ACIHO

  
**JORGE RONALDO POHL**

Presidente do Sindicato do  
Comércio Varejista de Jba

  
**ADEMIRO JUSTI**

Presidente da ACIAL